

LEI Nº 4.438, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Fixa o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, conforme preceitua a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias submeter-se-ão ao regime jurídico Estatutário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2014.

Iturama - MG, 09 de outubro de 2014.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

